

CONTRATO

Contrato nº 069/2019-SMS.
 Processo nº P043812/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A
EMPRESA SERRA SAUDE COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP,
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretária Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Barao do Cerro Azul, nº 1244, Bairro CENTRO, no Município de CASCAVEL - PR, CEP 85.801-080, inscrita no CNPJ sob o nº 23.597.822/0003-69 FILIAL, tel: (43) 3354-0853, E-mail: licita@inovesempre.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal o Sr. **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.151.928-5/SSP e do CPF nº 048.151.419-83, residente e domiciliado na Rua Engenheiros Rebouças nº 1771, centro, CEP 85.812-131, Cascavel/PR. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 180/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

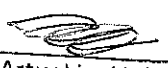
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 180/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

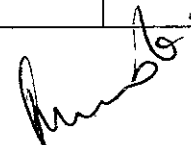
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - II, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CANELEIRA COM PESO DE 1KG - Produto confeccionado em nylon com Enchimento de areia ou esfera e fecho em velcro. Cor: Variada	PAR	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

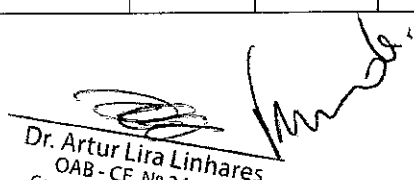





PREFEITURA DE
SOBRAL

3	CANELEIRA COM PESO DE 3KG - Produto confeccionado em nylon com Enchimento de areia ou esfera e fecho em velcro. Cor: Variada	PAR	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	CANELEIRA COM PESO DE 4KG - Produto confeccionado em nylon com Enchimento de areia ou esfera e fecho em velcro. Cor: Variada	PAR	4	R\$ 35,91	R\$ 143,64
5	CANELEIRA COM PESO DE 5KG - Produto confeccionado em nylon com Enchimento de areia ou esfera e fecho em velcro. Cor: Variada.	PAR	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
7	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA NÍVEL SUAVE - Material: Látex, Tamanho: mínimo 1 m, Cor: Variada.	UNIDADE	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
8	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA NÍVEL MÉDIO -Material: Látex, Tamanho: mínimo 1 m, Cor: Variada.	UNIDADE	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00
9	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA NÍVEL FORTE - Material: Látex. Tamanho: mínimo 1 m, Cor: Variada	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA NÍVEL EXTRA FORTE- Material: Látex. Tamanho: mínimo 1 m. Cor: Variada	UNIDADE	10	R\$ 16,44	R\$ 164,40
12	BOLA SUIÇA - Material: Látex. Tamanho Mínimo: 65 cm, Cor: Variada, Capacidade: suportar até 200 Kg	UNIDADE	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
13	BOLA LISA PARA EXERCÍCIOS DE MÃO - RESISTÊNCIASUAVE - Material: Borracha, Diâmetro mínimo: 6 cm, Cor: Variada	UNIDADE	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
14	BOLA LISA PARA EXERCÍCIOS DE MÃO - RESISTÊNCIA MÉDIA - Material: Borracha. Diâmetro mínimo: 6 cm, Cor: Variada	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
15	BOLA LISA PARA EXERCÍCIOS DE MÃO - RESISTÊNCIA FORTE Material: Borracha, Diâmetro mínimo: 6 cm, Cor: Variada	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
16	BOLA CRAVO PARA EXERCÍCIOS DE MÃO - Material: Borracha, Diâmetro mínimo: 6 cm, Cor: Variada	UNIDADE	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
18	CUNHA - Confeccionado com espuma densidade 26 a 28, revestido com courvin anti-calor. Medidas mínimas: 50 cm x 50 cm x 20 cm (A x L x C). Cor: preta ou Azul	UNIDADE	10	R\$ 103,94	R\$ 1.039,40

lm


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

22	BOIA TIPO ESPAGUETE - macarrão, sem furo, material polietileno, Tamanho mínimo: 160 x 6 x 6 cm	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25	SIMETÓGRAFO - Equipamento portátil com estrutura em alumínio anodizado, dobrável com dispositivo para nivelamento dos pés. Possui números na parte superior e letras na lateral. Dimensões mínimas (aberto): 2 x 1 m. Dimensões mínimas (fechado): 1 x 1 m.	UNIDADE	2	R\$ 676,54	R\$ 1.353,08
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 5.343,22

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.343,22 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 - 01.01.09 - Federal
 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 - 01.01.03 - Municipal
 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00 - 01.01.09 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

lm


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitação - SMS

Handwritten signature

assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/Ceará, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

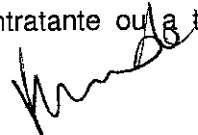
11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S.º



decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Março de 2019.

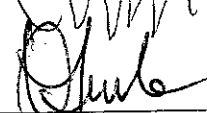


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
CPF nº 048.151.419-83
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 039.202.213-38

2. Paulo Santos Rêgo
CPF: 081.288.599-60

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE - Flávio Ávila Duarte - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-062 - PROCESSO Nº P058341/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: RAIMUNDA GERUSA TEODOSIO DE PAIVA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 - SEDUC, constante do item nº 062 (sessenta e dois), por mais 03 (três) meses. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE - Raimunda Gerusa Teodosio de Paiva - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-159 - PROCESSO Nº P058341/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.884.925/0001-50. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 - SEDUC, constante do item nº 159 (cento e cinquenta e nove), por mais 03 (três) meses. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE - Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA - ME - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-110 - PROCESSO Nº P058341/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: ANTÔNIA FERNANDO MESQUITA VIANA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 - SEDUC, constante do item nº 110 (cento e dez), por mais 03 (três) meses. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE - Antônia Fernando Mesquita Viana - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 023/2019 - SME - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para

deslocamento, aos profissionais do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, elencados na tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de março/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de março de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 023/2019 - SME				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR R\$
0876	Maria Vanderliza Silva da Costa Farias	Diretor Escolar	01	22,00
22995	Joelma Faustino de Sales	Coordenador Pedagógico	01	22,00
23871	Keliane Gomes do Nascimento	Coordenador Pedagógico	01	22,00
17008	Maria do Socorro Duarte Viana	Coordenador Pedagógico	01	22,00
27383	Mairia Azevedo de Lima	Secretário Escolar	01	22,00

PORTARIA Nº 024/2019 - SME - Concede gratificação hora atividade de professor readaptado e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do § 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a permanência da gratificação hora atividade de forma fixa, do professor com readaptação de função, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, na forma discriminada na tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de abril/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 21 de março de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 024/2019 - SME		
MATRÍCULA	NOME	VALOR R\$
1847	Francisco Rauier Lucas	53,53

PORTARIA 025/2019 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora Luana da Silva Oliveira, matrícula 19866, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de março/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 21 de março de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 026/2019 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, conforme delegação de competência conferida pelo Art. 24 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, c/c o artigo nº 25 da Lei Municipal nº 1021 de 30 de junho de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1325 de 22 de agosto de 2011 e, tendo em vista o processo nº P017006/2018, RESOLVE: Art. 1º - Designar a Sra. EDNA LÚCIA BRITO, Professora de Educação Básica - Classe C - Referência 5 - matrícula 9148, lotada na Secretaria Municipal da Educação, deste Município, para fins de estudo no Curso de Mestrado Acadêmico em Geografia na Universidade Vale do Acaraú - UVA, com início em 1º de março do ano em curso até 1º de março de 2021. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de março de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - II, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 180/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.343,22 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho -

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Augusto Follador. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - II, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 180/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Vanuza de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - I, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 179/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.859,90 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 299/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 299/2018-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2018-SMS/CPL, tendo em vista a alteração das dotações orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passarão a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 e 0701.10.301.0072.2283.3390.3900 para: 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00, conforme o processo nº P062709/2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Helder Silveira De Almeida. Sobral, 28 de março de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F.VINAS-ME **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 032/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 140/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o processo nº P060255/2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Hugo Frota Vinas. Sobral, 28 de março de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SERRA SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 069/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 180/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - 01.01.09 - Federal/0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - 01.01.03 - Municipal/0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - 01.01.09 - Federal para: 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - Federal /0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00 - Municipal /0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - Federal /0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - Municipal, conforme o processo nº P061602/2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Fernando Augusto Follador. Sobral, 28 de março de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 070/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 180/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - 01.01.09 - Federal/0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - 01.01.03 - Municipal/0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - 01.01.09 - Federal para: 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - Federal /0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00 - Municipal /0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - Federal /0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - Municipal, conforme o processo nº P061602/2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Vanuza de Oliveira. Sobral, 28 de março de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 071/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 179/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - 01.01.09 - Federal/0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - 01.01.03 - Municipal, para: 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - Federal 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00 - Municipal, conforme o processo nº P063467/2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Hairton Teles dos Santos. Sobral, 28 de março de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019 - SMS - A Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Nº 068/2019-SMS, publicado no Diário Oficial da Município Nº 514, na data de 26 de março de 2019, página 03, em virtude de a empresa estar, à época, sob penalidade, conforme publicação no Diário Oficial do Município Nº 376, página 05, do dia 27 de agosto de 2018, portanto, impedida de licitar com o Município de Sobral. Sobral, 28 de março de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P063564/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 014/2019. O Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 053/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 078/2018, da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral/CE. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral. **CONTRATADA:** MILLENIUM SERVICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 11.952.190/0001-63, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR:** R\$ 236.840,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2501.18.451.0053.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato resumido do 2º aditivo ao contrato nº 01-2018.04.25.15-TP-ADM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Forte Feijó Soluções Eireli EPP, como a seguir discriminada: Fundamento Legal: art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias tendo início na data de sua assinatura até 13 de agosto de 2019. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Rodrigo Fernandes Feijó, Representante legal. Pentecoste (CE), 15 de março de 2019. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/005DUG

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, fazem publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/005DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Recargas de Água Mineral de 20 litros, Recargas de Gás Liquefeito (GLP) de 13Kg, Vasilhames de Água Mineral de 20 litros e Vasilhames de Gás de 13Kg, para atender as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: 01. F. ELIO FERREIRA PONTES - ME, inscrita no CNPJ: 26.393.753/0001-06, com valor de de R\$ 317.333,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais) e 02. COMERCIAL RIO GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.482.722/0001-18, com valor total de R\$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais, perfazendo da seguinte forma: 1. GABINETE DO PREFEITO, com o valor de R\$ 7.864,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o valor de R\$ 6.098,00 (Seis mil e noventa e oito reais); 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com o valor de R\$ 13.764,00 (Treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais); 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, com o valor de R\$ 7.005,00 (Sete mil e cinco reais); 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL, com o valor de R\$ 8.168,00 (Oito mil, cento e sessenta e oito reais); 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o valor de R\$ 7.104,00 (Sete mil, cento e quatro reais); 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com o valor de R\$ 123.110,00 (Cento e vinte e três mil, cento e dez reais); 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor de R\$ 233.280,00 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais); 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o valor de R\$ 540.690,00 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e noventa reais); 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE, com o valor de R\$ 5.707,00 (Cinco mil, setecentos e sete reais); e 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, com o valor de R\$ 4.843,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Quixadá-Ce, 28 de março de 2019.
LÍGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.28.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2019.03.28.015, tendo como objeto a aquisição de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 12 de abril de 2019, às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na praça São Francisco, s/nº os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 29 de Março de 2019.
EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.02.21.001- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Nete Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2019.02.21.001- SRP. Registro de Preços visando a futura locação de transporte escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante, que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2019 às 10:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir de data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 hs.

São Gonçalo do Amarante - Ce, 28 de março de 2019.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2019-SMS

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 072/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 072/2019 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 180/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do contrato, disposta na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 - 01.01.09 - Federal/0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 - 01.01.03 - Municipal/0701.10.302.072.2316.33.90.30.00 - 01.01.09 - Federal para: 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - Federal 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00 - Municipal 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - Federal 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - Municipal, conforme o Processo Nº P061602/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Denis Teixeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica. DATA: 29 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018
Extrato do Contrato Nº 069/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil

- II, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 180/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.343,22 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 28 de março de 2019 e término em 27 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Fernando Augusto Follador. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018

Extrato do Contrato Nº 072/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - II, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 180/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.424,80 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 28 de março de 2019 e término em 28 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Denis Teixeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 29 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018

Extrato do Contrato Nº 070/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - II, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 180/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 28 de março de 2019 e término em 27 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Vanusa de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de março de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 15/04/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar (Grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 026/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 29 de março de 2019.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/04/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da terceira etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes à Sede do Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2019-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 29 de março de 2019.
EDSON LUIS LOPES ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/04/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da Areninha da Margem Esquerda, situada na Avenida Fernandes Távora, em Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 005/2019-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 29 de março de 2019.
EDSON LUIS LOPES ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A Pregoeira Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de abril de 2019 às 08:00horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e Habilitação para o objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, terça e manejo de um sistema tecnológico integrizado com diagnóstico/teste à bordo modelo dois, com utilização de tecnologia de proximidade do campo de comunicação, que possibilite a aquisição de peças, combustíveis e prevenção/correção mecânica, visando atender as necessidades dos veículos que compõem sua frota patrimonial, tudo conforme especificações contidas no termo de referência. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Umirim/CE, 29 de março de 2019.
LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Pregoeira

